



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.497, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, prestar garantias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, nos termos da Resolução do CMN 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à aplicação em despesa de capital no Município de Morrinhos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável a espécie.

Art.2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais de natureza especial no Orçamento vigente nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, observando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03	Poder Executivo
Unidade	0324	Secretaria de Finanças II
Função	04	Administração
Sub-função	0129	Administração de Receitas
Programa	0012	Administração de Receitas
Projeto/Atividade	1767	Implantação e modernização administrativa e tributária
Natureza	4.4.90.40	Serviços de tecnologia da informação – PJ
Valor (R\$)	R\$ 694.640,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).	
Fonte de recurso	190	Operações de crédito
Natureza	4.4.90.40	Serviços de tecnologia da informação - PJ
Valor (R\$)	R\$ 694.640,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).¹	
Fonte de recurso	190	Operações de crédito
Natureza	4.4.90.41	Obras e instalações
Valor (R\$)	R\$ 658.999,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).	
Fonte de recurso	190	Operações de crédito
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor (R\$)	R\$ 3.071.361,00 (três milhões e setenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais).	

¹ Parte suprimida pela Lei 3.507, de 22 de novembro de 2019.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Fonte de recurso	190	Operações de crédito
Natureza	4.4.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor (R\$)	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).	
Fonte de recurso	190	Operações de crédito

Art. 4º. Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias, amortizações e pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 29 de outubro de 2019; 174º de Fundação e 137º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Souza
Waldir Fernandes
Emerson Martins Cardoso